



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20.798/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – PROCESSO Nº 20.798/2020)

5º Termo de aditamento ao Contrato nº 20.798/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a empresa **SKILL TELECOM INFORMATICA LTDA ME**, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA ALCATEL-LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE”, para prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos de processo administrativo nº 34.008/2023-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC DALCOL ANTUNES**, brasileiro, portador do RG nº 32.800.021-8, inscrito no CPF sob o nº 183.213.458-08 e de outro lado a empresa **SKILL TELECOM INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.703.404/0001-00, com sede na Rua Seis de Junho, nº 38, na cidade de São Paulo estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **SÉRGIO LORETO PARRAVANO**, brasileiro, portador do RG nº 15.651.492-8 SSP-SP e inscrito no CPF nº 063.849.258-00, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 34.008/2023-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 20.798/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2020, celebrado entre as partes, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA ALCATEL-LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE”, com término em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ISAAC ANTUNES
CONTRATANTE

SKILL TELECOM INFORMATICA LTDA ME
SÉRGIO LORETO PARRAVANO
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela contratada: SÉRGIO LORETO PARRAVANO
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Natalia Corvalho Reabry RG nº 36572775-1

2. MARCO ANTONIO RG nº 41674572-4

